



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

PROJETO DE LEI Nº 021 /2026

EMENTA:

“Dispõe sobre a criação do Selo Municipal de Economia Solidária no âmbito do Município de Seropédica e dá outras providências.”

Autora: Vereadora Rose Alves

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
RESOLVE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO Nº 250/2026
DATA: 07/05/2026
Daiane Rocha S. de Paula
Ag. ASSINATORIA
Matrícula: 3358

Art. 1º Fica instituído o Selo Municipal de Economia Solidária, com a finalidade de reconhecer, valorizar e incentivar empreendimentos, comércios, cooperativas, associações e prestadores de serviço que adotem práticas baseadas nos princípios da economia solidária no Município de Seropédica.

Art. 2º O Selo Municipal de Economia Solidária será concedido aos estabelecimentos que comprovarem a adoção de práticas como:

- I – gestão democrática e participativa;
- II – cooperação e solidariedade nas relações de trabalho;
- III – comércio justo e consumo consciente;
- IV – respeito ao meio ambiente e sustentabilidade;
- V – valorização da produção local;
- VI – inclusão social e geração de trabalho e renda;
- VII – ausência de práticas de exploração do trabalho.

Art. 3º O Selo poderá ser concedido em diferentes categorias, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, considerando o porte e o tipo de atividade do empreendimento.

Art. 4º Fica a cargo do Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber, estabelecendo:

- I – os critérios técnicos para concessão, renovação e suspensão do Selo;



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

- II – os procedimentos de inscrição e avaliação dos empreendimentos;
- III – a validade do Selo e as condições para sua manutenção;
- IV – a criação de comissão avaliadora, podendo contar com a participação de representantes da sociedade civil.

Art. 5º Os empreendimentos certificados poderão utilizar o Selo em seus produtos, embalagens, materiais de divulgação e estabelecimentos físicos, como forma de identificação e valorização junto aos consumidores.

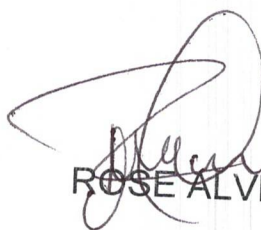
Art. 6º O Poder Executivo poderá promover:

- I – campanhas de divulgação do Selo;
- II – feiras, eventos e ações de incentivo à economia solidária;
- III – parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecimento dos empreendimentos certificados.

Art. 7º O Selo poderá ser cassado a qualquer tempo, caso seja constatado o descumprimento dos critérios estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ézio Cabral, 06 de maio de 2026.


ROSE ALVES
VEREADORA
Partido Liberal

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereadora



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Selo Municipal de Economia Solidária no Município de Seropédica, como instrumento de reconhecimento, valorização e incentivo aos empreendimentos que adotam práticas econômicas baseadas na cooperação, solidariedade e sustentabilidade. A economia solidária representa uma alternativa concreta ao modelo econômico tradicional, promovendo a geração de trabalho e renda de forma coletiva, justa e inclusiva. Trata-se de uma prática que fortalece pequenos produtores, comerciantes locais, cooperativas e associações, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social do município.

Nesse contexto, a criação de um selo municipal permitirá identificar e dar visibilidade aos empreendimentos comprometidos com princípios como o comércio justo, a gestão democrática, o respeito ao meio ambiente e a valorização da produção local. Além disso, o selo funcionará como um diferencial positivo junto aos consumidores, estimulando escolhas mais conscientes e responsáveis.

Importante destacar que a iniciativa também fortalece as políticas públicas voltadas à economia solidária, incentivando a formalização, organização e qualificação dos empreendimentos locais, além de fomentar redes de cooperação e desenvolvimento sustentável.

Ao atribuir ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei, garante-se a flexibilidade necessária para definição de critérios técnicos, procedimentos e mecanismos de avaliação, assegurando a efetividade e transparência na concessão do selo.

Dessa forma, a proposta contribui significativamente para o fortalecimento da economia local, a inclusão social e a construção de um modelo de desenvolvimento mais justo e sustentável para o Município de Seropédica.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.